



Hoje: Título VI, Capítulo I (Do sistema tributário nacional).

Política

—CONSTITUINTE—

A reforma tributária promete agitar o plenário, revivendo disputas e interesses regionais. De qualquer forma, os adeptos da descentralização comemoram. E quem sai perdendo é o governo e os contribuintes.

A briga pelos impostos

A apreciação da reforma tributária no segundo turno promete apresentar as mesmas características da primeira votação. Os constituintes guardarão, momentaneamente, as suas diferenças ideológicas e partidárias para colocar, acima de qualquer coisa, os seus interesses regionais. Norte contra Sul, Minas contra Rio e assim por diante. Nisso tudo, apenas um ponto em comum: paradoxalmente, eles estarão olhando de novo com muita gula para os bolsos dos consumidores que os elegeram.

A União já sabe que vai perder cerca de 20% de suas receitas atuais para estados, Distrito Federal e municípios, de acordo com os dispositivos que fixam a nova distribuição dos recursos arrecadados no País. Mas as supressões que a Presidência da República pretende promover não incluem, até agora, nenhuma das medidas da reforma tributária aprovadas na primeira votação.

Tal conformismo, no entanto, não significa calma na próxima votação. "A briga entre os estados vai continuar", prevê Clóvis Panzarin, assessor da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo em política tributária. Panzarin, é claro, olha para os interesses do estado que assessoria, inclusive junto à bancada em Brasília. E desabafa: "Está havendo uma grande voracidade contra São Paulo".

Voracidade contra São Paulo, no caso, corresponde a impostos mais pesados contra os consumidores. Por exemplo, as bancadas do Paraná, Rio de Janeiro, Pará e Minas Gerais querem que sejam tributadas as vendas de energia elétrica e derivados de petróleo para os demais Estados. Minas, Pará e Paraná abrigam as três maiores centrais de energia elétrica do País: Itaipu, Furnas e Tucuruí. O Rio tem a bacia petrolífera de Campos.

Na primeira votação ficou definido que essas operações de venda teriam alíquota zero. "Agora esses estados querem suprimir a isenção do ICM (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias)", informa Panzarin. "Eles querem tributar, embora já tenham conseguido, constitucionalmente, o recebimento de royalties por terem essas atividades em seus territórios."

O problema não ficará por aí. Os constituintes do Norte e do Nordeste já estão reavivando uma discussão que parecia resolvida no primeiro turno: a cobrança pelos Estados de até 5% do imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas sobre lucros, ganhos e rendimento de capital. A nova taxa foi promovida por São Paulo. O Norte e o Nordeste deram o quórum na

O poder de tributar. E destruir.

O Estado ganhou mais poder para impor contribuições e intervir na economia. Para tributaristas, esse é um dos instrumentos da política de "cartórios".

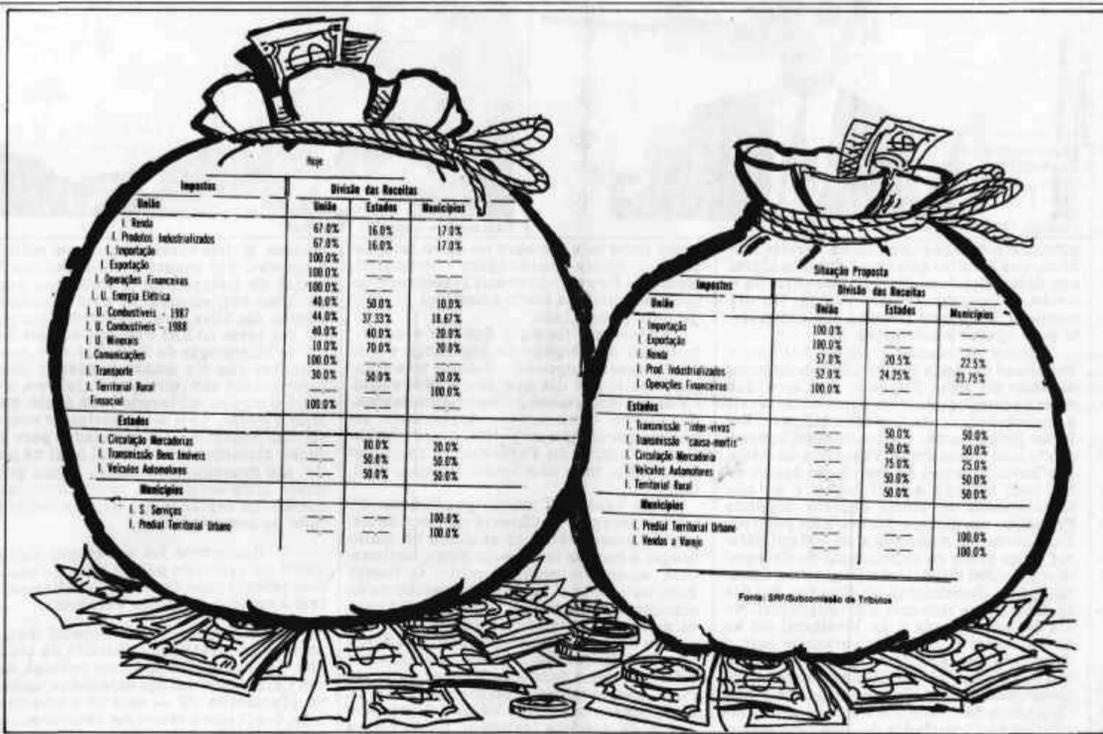
O poder de tributar envolve o poder de destruir. Este é um dos princípios básicos que os tributaristas aprendem nos bancos de escola e que tem sido invocado por muitos deles ao analisarem os dispositivos inscritos no projeto de Constituição. Isto porque o tributo é o instrumento prático do Estado na aplicação da lei constitucional. Desse modo, o poder de tributar permeia o projeto que vai para segunda votação, especialmente o capítulo que trata da ordem econômica e financeira envolvendo os princípios de intervenção do Estado, do uso do solo urbano e rural e da atividade econômica no País.

O ponto mais polêmico é o poder da União para instituir contribuições sociais de intervenção no domínio econômico: "A contribuição é o instrumento dos cartórios por excelência", afirma o tributarista Hamilton Dias de Souza. Hoje, por exemplo, há a contribuição sobre as operações de importação de borracha, recolhida a um fundo gerido pelo governo e destinado a fomentar o setor, conceder créditos subsidiados, formação de estoques, etc. "A contribuição — lembra Dias de Souza — criou cartórios como o do açúcar, do café e dos estaleiros".

A Constituição vigente permite a instituição da contribuição e a intervenção no domínio econômico por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia: "Faculta a intervenção de forma excepcional", explica o tributarista. O novo projeto, no entanto, dá ainda mais poderes ao Estado. Sem nenhuma limitação, a não ser a edição de uma lei, a União "estará livre para instituir contribuições confiscatórias e a tratar desigualmente os contribuintes", continua Dias de Souza.

Da mesma forma, a União poderá instituir empréstimos compulsórios para cobrir investimentos públicos de relevante interesse nacional. "O que significa relevante interesse nacional?", indaga o tributarista. Hoje, por exemplo, o governo lança mão do instrumento do decreto-lei, constitucionalmente previsto só "em casos de urgência ou de interesse público relevante". No entanto, segundo Dias de Souza, sempre que se acionou a Justiça para invocar a inconstitucionalidade de um decreto-lei não se chegou a nada. "O Judiciário não entra nesse juízo de valor e tem entendido que cabe ao Congresso Nacional fazer tal julgamento", ele continua, para concluir: "Bastará que o Executivo tenha maioria qualificada para fazer um novo imposto como é o compulsório que, eventualmente, tenha até a mesma base de cálculo de outros impostos previstos na Carta".

V.D.F.



OS PONTOS POLÊMICOS

Table with 2 columns: Question (e.g., 'O que é tributo?', 'Taxa de pedágio') and Answer/Explanation.

QUEM PERDE E QUEM GANHA

Com a reforma tributária, a União pode perder Cz\$ 1 trilhão em cinco anos.

Se a nova Constituição for promulgada no próximo dia 7 de setembro, como quer o deputado Ulysses Guimarães, e caso a reforma tributária passe em segundo turno como está hoje, as contas do governo federal farão mais água a partir do dia seguinte. A drenagem de recursos tributários em favor de Estados e municípios se acentuará em janeiro de 1989 e se completará em 1993.



Para José Serra, a reforma exige "pelo menos dois PIBs". Para Francisco Dornelles, acabou a política de pires na mão.



sejavam", corrobora Luiz César Costa, também tributarista e secretário adjunto da Fazenda do Estado de São Paulo. "Agora, prefeito não precisará mais ir a Brasília com o pires na mão", emenda o deputado constituinte Francisco Dornelles, ex-secretário da Receita Federal.

Ato imediato
A drenagem de dinheiro dos cofres federais começa com a promulgação da nova Carta. Os impostos únicos sobre combustíveis, comunicações, transportes, minerais e energia elétrica passam para os Estados e serão substituídos pelo imposto sobre a Circulação de Mercadorias, Transportes e Comunicações. Ato imediato, os municípios passam a cobrar o novo imposto sobre combustíveis no varejo com alíquota de 3%. Os impostos sobre herança e doações poderão ser progressivos e a União destinará 3% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (0,8%), para o já existente Banco da Amazônia (1,8%) e os restantes 1,4% para a região Nordeste.

Sempre na hipótese da promulgação no dia 7 de setembro, a transferência continuará em janeiro de 1989, estendendo-se até 1993. Neste período, serão elevados ano a ano os recursos também do IR e do IPI destinados aos fundos de participação de Estados e municípios. Mas a maior tacada será a inicial. Projeção conservadora feita pelo assessor de política tributária da Fazenda Paulista, Clóvis Panzarin, indica que São Paulo ganhará até 8,5%. A preços de hoje e levando em conta a situação econômica atual, o acréscimo de receitas do Estado chegará perto de Cz\$ 100 bilhões — ou mais de um terço dos Cz\$ 297 bilhões recolhidos aos seus cofres nos primeiros seis meses deste ano por conta do ICM.

No caso municipal, os cofres da Prefeitura de Santos, por exemplo, serão reforçados por um recheio em moeda sonante de mais 20%. Ou seja, a receita de Cz\$ 10 bilhões para este ano será engrossada a preços de hoje em mais Cz\$ 2 bilhões. Só com a modificação do imposto sobre heranças e doações, a Secretaria Municipal de Finanças estima que o crescimento de receita, por essa via, pulará de atuais Cz\$ 35 mi-

primeira votação em troca de uma vantagem: o Senado Federal fixaria os limites da taxa do ICM nas vendas entre os Estados por maioria qualificada (dois terços). Os constituintes daquelas regiões queriam que fosse maioria absoluta (50% mais um). São Paulo cedeu e Norte e Nordeste passaram a ter votos suficientes para definir, no futuro, as alíquotas que desejassem. Como São Paulo exporta para aquelas regiões mais do que importa, é claro que as alíquotas serão as mais baixas possíveis.

"Agora eles querem romper", diz Panzarin, "porque com o adicional de imposto de Renda acham que São Paulo vai ficar mais rico do que já é". No entanto, segundo o especialista, alíquota muito baixa vai provocar aumento brutal da sonegação. Como a taxa do ICM dentro do Estado será superior, abre-se a atratividade de emissão de notas frias sobre vendas de mercadorias que não saíram de São Paulo.

Dose dupla
Se não está definido ainda a taxa do petróleo nas vendas interestaduais — que dependerá da segunda votação — já é certo, no entanto, que dentro dos Estados os preços do óleo e seus derivados serão agravados por dois impostos: o ICM estadual e o imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis municipal. Isso mesmo. Haverá uma dupla taxa. Hoje, esses produtos são taxados por um imposto único federal, de 9,59%. Qual será a futura alíquota? No caso do ICM, segundo Panzarin, a questão é muito nebulosa porque o tamanho do imposto será discutido mais para a frente, e definido em lei. Quanto à taxa municipal, procura-se um entendimento em torno de uma alíquota máxima de 3%. Mas não se descarta a possibilidade de o consumidor acabar pagando mais.

Outra dupla taxa ocorrerá com a instituição do imposto sobre grandes Fortunas. Segundo o advogado tributarista Hamilton Dias de Souza, esse imposto criará confusão, além de ser ineficaz do ponto de vista da arrecadação e nefasto no aspecto econômico. Quem, por exemplo, foi taxado ao longo dos anos nos seus rendimentos e formou um patrimônio pagará novo imposto. "Quem não poupou será beneficiado", acrescenta o tributarista Ives Gandra da Silva Martins. Desse modo, segundo esses especialistas, o novo imposto inibirá a poupança, além disso, definir o que é grande fortuna é algo muito subjetivo.

Vicente Dizezi Filho

Nada escapa

Quem tem o privilégio de comprar manufaturados direto da fábrica (carros, por exemplo) poderá perder essa vantagem com a nova Constituição. E que, para os constituintes, zelosos em evitar qualquer escape de tributos, os impostos só não serão cumulativos nas operações entre contribuintes. Explica-se. Quem compra hoje um carro direto na montadora, ganha desconto. Dez por cento, em geral. A montadora também ganha porque, no preço, não entra a margem da concessionária de 9,7% nem a acumulação do ICM estadual com o IPI federal. Com a nova Constituição um imposto incidirá sobre o outro também nas vendas diretas, significando mais 6,8%. Num Santana de Cz\$ 4 milhões, isso corresponde a Cz\$ 270 mil e o desconto da montadora hoje é de Cz\$ 400 mil. Resta saber se, com o aperto, será mantida a vantagem.

V.D.F.